CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 193/93

ALTERA O ARTIGO 87 DA RESOLUÇÃO Nº 175 (REGIMENTO INTERNO).

Art. 1º - O artigo 87 da Resolução nº 175/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87 - No prazo máximo de cinco dias seguintes à sua constituição, a comissão reunir-se-á, sob a presidência do mais idoso dos seus membros, para eleger o Presidente, Vice-Presidente, Relator e Suplente, escolhidos entre os membros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1.993.

Romildo Barreiras Lages
Presidente

DARIO JOSÉ DAMASCENO
- VICE-PRESIDENTE

ADALBERTINO BATISTA NASCIMENTO
- SECRETÁRIO -

Câmara Municipal Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
24 / NOV. / 93
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG